



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2015-002SEMOB**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada a preço global, e execução a preços unitários, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**LOCAL: MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II**

**DIA: 18 de Novembro de 2015**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**1. DO EDITAL**

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

**1.1.1 - Anexos:**

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Projeto Básico composto por:

Anexo II.A - Memorial Descritivo;

Anexo II.B - Quadro de Quantidades e Preços orçados.

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo IV.C - Modelo de Declaração de Visita Técnica emitida pela licitante.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelos dos quadros integrantes da planilha de formação de preços pela licitante.

Anexo VIII - Plantas arquitetônicas em mídia (CD).

**2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação para calçadas padronizadas e acessíveis no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2.2 - Localizações das execuções das obras: Avenidas "E" e "J", Beira Rio II; Avenida Potigua, Parque dos Carajás; Avenidas "F" e Rio Grande, Bairro Beira Rio; Avenida dos Ipês, Bairro Cidade Jardim; Avenida Havana, Bairro Vila Rica; Vila Cedre I, Parauapebas/PA.

**3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 09:00hs do dia 18 de Novembro de 2015, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ovinco.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 8 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.8 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6 - Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6.1 - A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, somente será feita até às 14:00 h do último dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.6.2 - No ato da sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

## **5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos exigidos no item 5.3, juntamente com as documentações dispostas no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP**

6.1 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.1.1 - Certidão expedida, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO, pela Junta Comercial da sede da licitante atestando o enquadramento como ME/EPP.

6.1.2 - Para as licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Nº 9.317/96, será exigido:

6.1.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples, emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

6.1.3 - Para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, será exigido:

6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC Nº 123/06;

6.1.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

6.2 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar ainda a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB**  
**DATA E HORA:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB**  
**DATA E HORA:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 - Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, de acordo com o inciso III, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56, "caput", § 1º da Lei nº 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de R\$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais).

a) O comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentado à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13:00 h do último dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes. A Tesouraria emitirá Termo de Comprovação de Garantia de Manutenção de Proposta, sendo que este documento deverá vir no envelope de HABILITAÇÃO.

b) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

#### 8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA ou CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.1.4.2 - Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerados, conforme descrito na planilha orçamentária, os seguintes itens relevantes:

- a.1) Concreto fck-15mpa (1:2, 5:3), incluindo preparo mecânico, lançamento e adensamento (item 1.2.3) = 340 m<sup>3</sup>;
- a.2) Aterro mecanizado compactado com material de empréstimo (item 1.3.3) = 1.522 m<sup>3</sup>
- a.3) Lastro de concreto 1:3:5 espessura 7 cm mecânico (item 1.4.1) = 8.000 m<sup>2</sup>
- a.4) Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 mpa, 47 cm base x 30 x de altura, moldado "in loco" com extrusora (item 1.5.1) = 2.533 ml

b) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- b.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- b.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

b.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

c) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.1.4.3 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos ou declaração formal da licitante de acordo com o Anexo IV.C deste Edital.

**8.1.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:**

8.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV.A deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**8.2 - Da visita aos locais de execução da obra e das informações técnicas**

8.2.1 - Os licitantes poderão realizar visita técnica no local onde será executada a obra até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes, por intermédio de pelo menos um de seu (s) representante (s) legal (is), para tomar (em) conhecimento de todas as informações e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A visita poderá ser acompanhada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou ser realizada pela própria licitante.

8.2.1.1 - O representante legal da licitante que deseja realizar a visita juntamente com o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS deverá contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pelos telefones (94) 3327-7420/3356-3482 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 12:00 h, para agendar a visita até o dia estipulado.

8.2.1.1.1 - No dia da visita, a licitante, através de responsável legal, deverá apresentar documento credencial, conforme condição 05 deste Edital, e cópia da cédula de identificação profissional.

8.2.1.2 - A licitante que realizar visita técnica por conta própria deverá apresentar declaração formal, conforme descrito no item 8.1.4.3 deste Edital, que deverá constar no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, assinada pelo representante (s) legal (is), emitida de acordo com o Anexo IV.C deste Edital. A licitante fica, desde já, ciente que é totalmente responsável por este ato e não poderá alegar desconhecimento das condições de execução da obra e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

**8.3 - OBSERVAÇÕES**

8.3.1 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.3.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.3.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.3.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.3.6.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.6.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.3.6.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.3.6.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.3.6.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.3.7 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.3.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2 - A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.2 - Quadro PO - II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI): No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS no Anexo II - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado, de acordo com o regime tributário que adota.

9.1.2.3 - Quadro PO - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente

9.1.2.4 - Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens e subitens.

9.1.2.5 - Quadro PO - V (CRONOGRAMA FÍSICO): Relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

9.1.2.6 - Quadro PO - VI (CRONOGRAMA FINANCEIRO): Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma físico, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução da obra descrito na condição 25 deste Edital.

9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS que constam dos Anexos, são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão da obra, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.1.3.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.4 - O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.1.5 - No Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.6.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.1.6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.1.6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.8 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre a obra licitada ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

### **10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO**

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

### **10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados..

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## **II. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra é de R\$ 5.999.954,92 (Cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme Quadro de itens e quantidades orçados.

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.4.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.4.3 - **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.4.4 - **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.7 - Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **14. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15. A execução das obras correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

#### **17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **18. DOS TERMOS DO CONTRATO**

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## **20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

## **21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

21.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 22.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

### **23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- 23.4.4.1 - Devolução de garantia;
- 23.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 23.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

23.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 As despesas com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 - Classificação Institucional: 1301; Classificação Funcional: 15.451.2028.1.020 - Construção e padronização de calçadas sociais; Classificação Econômica: 4.4.90.5.1.00 - obras e instalações; Sub-elemento 99 - outras obras e instalações.

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## **25. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

25.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico citado no item 1.1 deste Edital.

25.2 - A contratada só poderá iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

25.2 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de PARAUPEBAS, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

25.2.1 - O prazo para o início da execução da obra será imediatamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

25.2.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

25.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

## **26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1 - Concluída a execução da obra objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 - Deverão ser observadas, pela contratada, as demais condições relacionadas ao recebimento do objeto no Anexo VI - Minuta de Contrato.

## **27. DA FISCALIZAÇÃO**

27.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução da obra e do contrato, anotando



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

27.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

27.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA**

28.1 - Caberão à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e à contratada a obediência às obrigações constantes no Anexo VI - Minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

## **29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

29.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

29.1.1 - No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

29.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

29.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

29.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

29.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

29.2.3 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



29.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

29.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

29.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

29.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

29.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

### **30. DAS PENALIDADES**

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



30.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

30.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 25.2 do supracitado.

30.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

30.3 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

30.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

30.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

30.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei n.º 8666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



31.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

31.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

31.3 - As situações descritas nas condições 29.1 e 29.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 12:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

31.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

31.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

31.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

31.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

31.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

31.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

31.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

31.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.



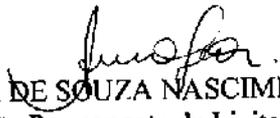
Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

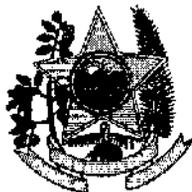


**32. DO FORO**

32.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 15 de Outubro de 2015.

  
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente em Exercício

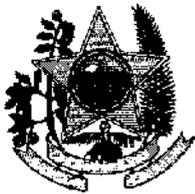


Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtyd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121232	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Mobilização. <i>CALÇADA: SERV. PRELIM.:Mobilização (vb)</i>	1,0000	SERVIÇO		
121233	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Desmobilização <i>CALÇADA: SERV. PRELIM.:Desmobilização (vb)</i>	1,0000	SERVIÇO		
121234	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Placa de obra em lona com plotagem de gráfica <i>CALÇADA: SERV. PRELIM.:Placa da obra em lona com plotagem de gráfica</i>	24,0000	METRO		
121235	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Barracão de madeira (incl. instalações) <i>CALÇADA: SERV. PRELIM.:Barracão de madeira (incl instalações)</i>	60,0000	METRO		
121236	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Administração Local <i>CALÇADA: SERV. PRELIM.:Administração Local (vb/mês)</i>	12,0000	SERVIÇO		
121237	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos <i>CALÇADA: SERV. PRELIM.:Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos</i>	32,000,0000	METRO		
121238	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete <i>CALÇADA: SERV. PRELIM.:Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete</i>	32,000,0000	METRO		
121239	CALÇADA: DEMOLIÇÃO:Demolição de calçada, s/ remoção <i>CALÇADA: DEMOLIÇÃO:Demolição de calçada, s/ remoção</i>	4,020,0000	METRO		
240	CALÇADA: DEMOLIÇÃO:Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remocao <i>CALÇADA: DEMOLIÇÃO:Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remocao</i>	20,000,0000	METRO		
121241	CALÇADA: DEMOLIÇÃO:Carga mecanizada e remocao e entulho com transporte ate 1km <i>CALÇADA: DEMOLIÇÃO:Carga macanizada a remocao e entulho com transporte ate 1km</i>	6,050,0000	METRO		
121242	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 <i>CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Escavacao manual da valas em terra compacta, prof. De 0 m &lt; h &lt;= 1 m</i>	2,340,0000	METRO		
121243	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Concreto armado fck = 18.0MPA - preparo com betoneira i <i>CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Concreto armado fck = 18.0MPA - preparo com betoneira inclui lançamento</i>	106,3600	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121244	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluido preparo mecanic CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluido preparo mecanico, lancamento e adansamento	1.360,0000	METRO		
121245	CALÇADA: CONTENÇÃO OE A.:Alvenaria em tijolo ceramico furado 10X20X20CM. 1/2 vez CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Alvensria em tijolo ceramico furado 10X20X20CM. 1/2 vez. essentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	4.120,0000	METRO		
1246	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Alvenaria em tijolo ceramico furado 10X20X20CM. 1 vez.a CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Alvenaria em tijolo ceramico furado 10X20X20CM. 1 vez.assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	3.120,0000	METRO		
121247	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (prepar CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Vergs 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (preparo com betoneira ) sço ca60, bitola fina, inclusive formss tab us 3a. (m/)	12.320,0000	MILIMETRO		
121246	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Chapisco traço 1:3 CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Chapisco traço 1:3	11.200,0000	METRO		
121250	CALÇADA: ATERRO: Corte mecanizado com retirada de bota-fora CALÇADA: ATERRO:Corte mecanizado com retirada da bota-fora	6.250,0000	METRO		
121251	CALÇADA: ATERRO:Reaterro apiloado manualmente em camadas 20cm CALÇADA: ATERRO:Reaterro apiloado manualmenta em camadas 20cm	488,0000	METRO		
121254	CALÇADA: ATERRO:Aterro mecanizado compactado com material de emprestimo CALÇADA: ATERRO:Aterro mecanizado compactado com material de emprestimo	9.088,3600	METRO		
121255	CALÇADA: PAV.: Lastro de concreto traço 1:3:5. espessura 7cm preparo mecânico CALÇADA: PAV.: Lastro de concreto traço 1:3:5. espessura 7cm preparo mecânico	32.000,0000	METRO		
121257	CALÇADA: PAV.: Piso em concreto simples, fck 20 Mpa, e=5cm CALÇADA: PAV.: Piso em concreto simples, fck 20 Mpa, e=5cm	8.200,0000	METRO		
121258	CALÇADA: PAV.: Rampa de acessibilidade pré-moldada CALÇADA: PAV.: Rampa de acessibilidade pré-moldada	138,0000	UNIDADE		



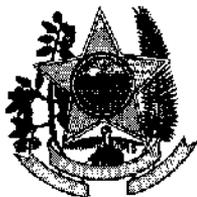
Pará  
Govern Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag. 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121259	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 mpa, 47 cm base x 30 cm altura, mol <i>Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 mpa, 47 cm base x 30 cm altura, moldado "in loco" com extrusora</i>	9.025,0000	MILIMETRO		
121260	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Limpeza de fossa <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Limpeza de fossa</i>	3.900,0000	METRO		
121261	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Demolicao de alvenaria de tijolos <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento</i>	228,3600	METRO		
121282	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Retirada e colocação de tampa <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Retirada e colocação de tampa</i>	988,0000	METRO		
121263	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Fornecimento e assentamento de ta <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Fornecimento e assentamento de tampa de visita, inclusive elevação de alvenaria 1/2 vez -60 x 60cm</i>	288,0000	METRO		
121264	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE CAIXA DE I.:Caixa de inspeção em alvenaria 0,80x0,8 <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE CAIXA DE I.:Caixa de inspeção em alvenaria 0,80x0,60, com tampa</i>	360,0000	UNIDADE		
121265	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, em <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 20mm</i>	320,0000	METRO		
121266	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, e <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 25mm</i>	988,0000	METRO		
121267	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 32mm</i>	420,0000	METRO		
121268	CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebeixamento de rede de esgoto DN 50mm	950,0000	METRO		

10



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

### ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 50mm</i>				
121269	CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 75mm <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 75mm</i>	750,0000	METRO	_____	_____
121270	CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 100mm <i>CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 100mm</i>	860,0000	METRO	_____	_____

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



# Memorial Descritivo

## Projeto Básico

# Calçadas Padronizadas



## 1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.

A empresa **CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nas especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

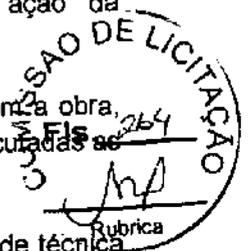
A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.

As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.





## 2. Identificação da obra

Execução de calçadas padronizadas no município de Parauapebas com o objetivo de proporcionar conforto e segurança aos moradores desta cidade. Atendendo às determinações da Lei Federal nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, Lei Federal nº 10.048/2000 que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, gestantes, idosos e outros e ao Decreto nº 5296/2004 que as regulamenta, obedecendo ao conceito de Desenho Universal e baseando-se na NBR 9050/04 da ABNT.

As ruas as quais serão beneficiadas com as obras são:

- Avenida "J", Bairro Beira Rio II;
- Avenida "E", Bairro Beira Rio II
- Avenida Potigua, Parque dos Carajás, até a PA - 160,;
- Avenida Rio Grande, Bairro Beira Rio, até a PA - 160,;
- Avenida "F", Bairro Beira Rio, até a PA - 160,;
- Avenida dos Ipês, Bairro Cidade Jardim;
- Avenida Havana, Bairro Vila Rica;
- Vila Cedere I.



## 3. Especificação de Materiais e Serviços

### 3.1 Serviços Preliminares

A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Obras, em lona (3,00 X 2,00m).

O terreno deverá ser regularizado e compactado com soquete antes do início de qualquer serviço.

### 3.2 Demolições

Nos locais determinados à execução das calçadas padronizadas onde já exista algum tipo de pavimento, o mesmo deverá ser demolido. As imagens abaixo demonstram as situações nas quais o pavimento existente deverá ser demolido por completo ou o passeio deverá ser desobstruído.

As calçadas que apresentarem meio fio com altura superior à 18 cm (ideal 15 cm) deverão ser completamente demolidas.



Figura 1: Árvores no meio do passeio ocupando toda a largura da calçada.



Figura 2: Degraus na calçada



Figura 3: Rampa



Figura 4: Apropriação do espaço público.

Figura 5: Calçada com material inadequado.

**OBSERVAÇÃO:** Calçada não é estacionamento! É infração grave estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa de travessia de pedestres, sobre ciclovia, bem como ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais comuns, divisores de pista de rolamento, mapas de canalização, gramados ou jardins públicos (**Código de Trânsito Brasileiro art. 181 Inc. VIII**). Caso estas situações ocorram durante as obras, deverá ser acionado o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT).



### 3.3 Movimentação de terra

Depois da limpeza e demolições necessárias das áreas para pavimentação, respeitando-se os alinhamentos e altura de meio fio (máximo de 18 cm – ideal 15 cm) os aterros e compactações deverão ser executados. O nível final da calçada acabada deverá ser da altura do meio fio.

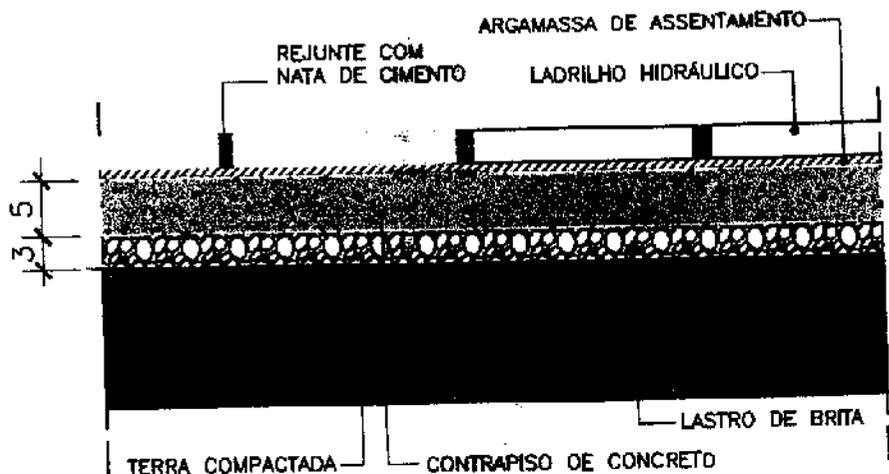
O aterro deverá ser compactado manualmente com ajuda de soquete.

### 3.4 Pavimentação

A pavimentação a ser executada será em ladrilho hidráulico na cor cinza e vermelho nos casos de piso guia ou alerta.

Os ladrilhos deverão ser colocados sobre camada regularizadora em concreto com espessura mínima de 3 cm.

A colocação dos ladrilhos deverá seguir as especificações das Normas citadas e das especificações abaixo.



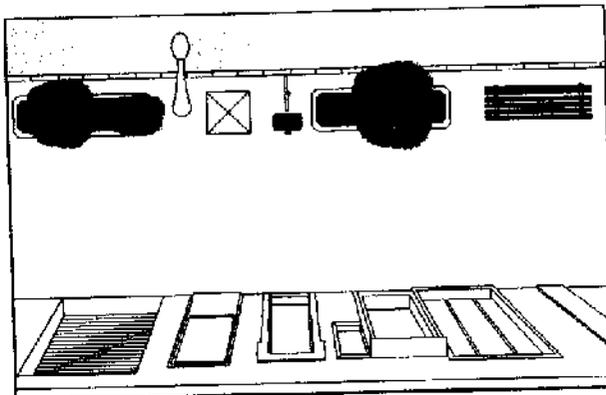
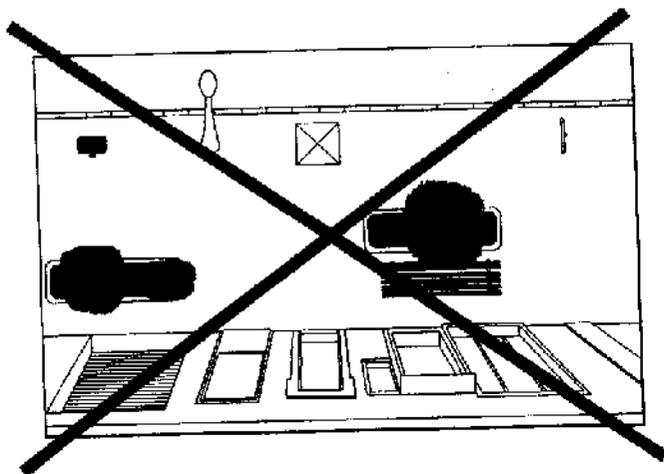
A calçada deverá ser dividida em 3 partes, faixa de serviço, faixa de percurso e faixa tátil direcional como descrito abaixo:

**Faixa de Percurso:**

É o espaço da calçada destinado exclusivamente à circulação de pessoas. Deve garantir uma caminhada com segurança e livre de obstáculos físicos, sejam eles temporários ou permanentes, e vegetação. Deve atender às seguintes características: possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição, e possuir largura mínima de 1,20 m.

**Faixa de Serviço:**

É a área da calçada junto ao meio fio que abriga árvores, rampas de acesso para veículos ou pedestres, postes de iluminação, sinalização de trânsito, caixas das redes de abastecimento e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras. O piso deverá ser de cor e textura diferentes do piso usado na faixa de percurso seguro para servir de alerta tátil para portadores de deficiência visual. Indica-se o uso de ladrilho hidráulico 20x20 cm. A figura abaixo demonstra a maneira correta da colocação do mobiliário urbano na faixa de serviço, da mesma maneira que mostra a forma de como não fazer.

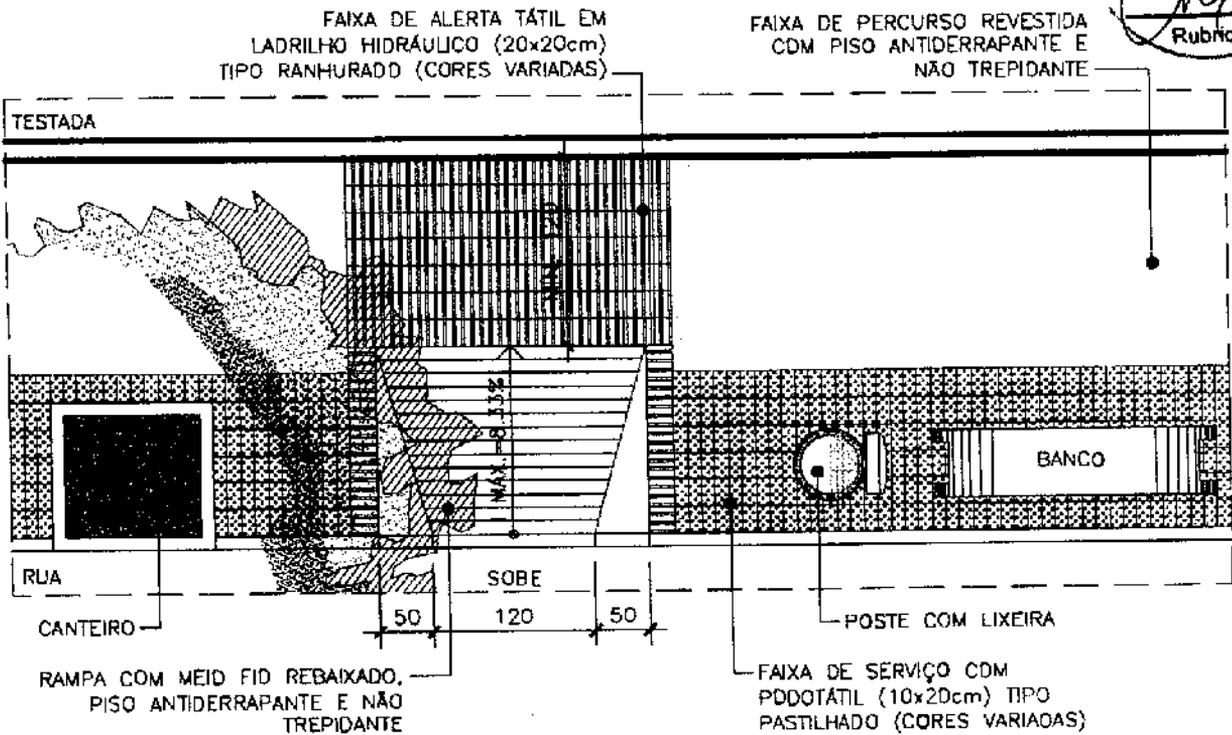




**Faixa tátil direcional:**

É uma faixa de piso com textura diferenciada, tanto do piso da faixa de percurso quanto da faixa de serviço, que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual indicando o caminho a ser percorrido.

Ela deve sinalizar a direção das rampas de pedestres aos portadores de deficiência visual. Deverá ser usado ladrilho hidráulico 40x40 cm com relevos lineares (tipo ranhurado) e ladrilho hidráulico 40x40 cm alerta para mudanças de direção. A colocação do piso guia direcional deverá seguir a NBR 9050/04 para orientações.



**PLANTA BAIXA**





### Inclinação longitudinal e transversal:

As calçadas deverão seguir as seguintes orientações:

#### Em terrenos planos ou com inclinação longitudinal até 20%:

- Materiais duráveis, de fácil reposição, com superfícies regulares e antiderrapantes;
- Inclinação transversal de, no máximo, 2% do alinhamento do terreno para o meio-fio, para que as pessoas possam caminhar com segurança e comodidade (figura A);
- Não são permitidos degraus ao longo do passeio;
- Rebaixamento de, no máximo, 50% do meio-fio em relação à testada do imóvel para acesso de veículos.

#### Em terrenos com inclinação longitudinal superior a 20%:

- Será permitida a construção de degraus no sentido transversal do passeio, de modo a facilitar a acessibilidade dos pedestres. A pavimentação deve ser efetuada com material antiderrapante e anti trepidante.
- Para cálculo do valor da inclinação deverá ser seguida a fórmula abaixo:

$$\text{INCLINAÇÃO (\%)} = \frac{\text{DESENVEL (m)}}{\text{DISTÂNCIA (m)}} \times 100$$



Figura A:  
INCLINAÇÃO TRANSVERSAL



Figura B:  
INCLINAÇÃO LONGITUDINAL

## 4. Padrões de Calçadas

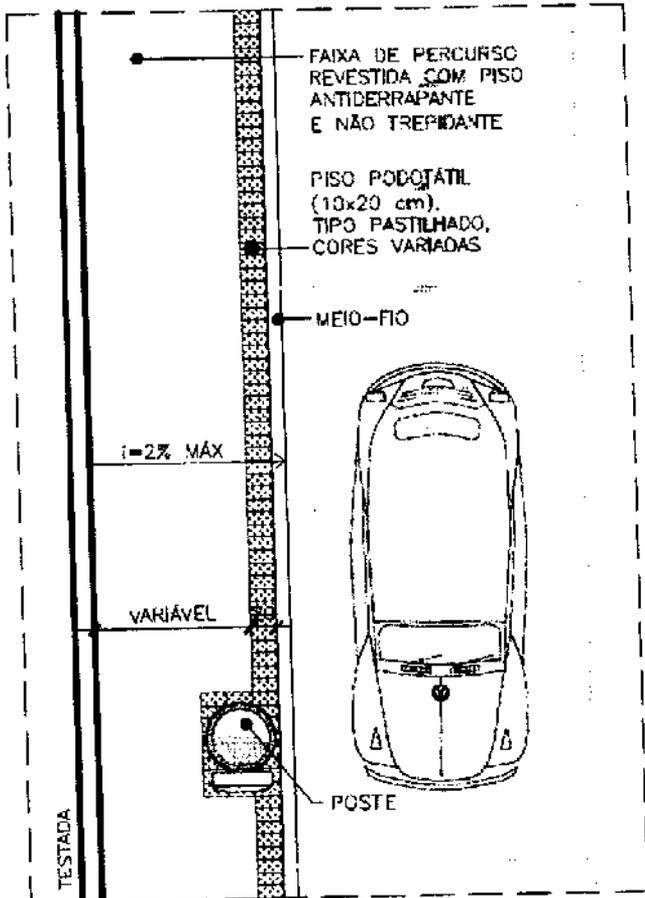
### 4.1 Calçadas de até 1,50 m de largura

Em calçadas com até 1,50 m de largura, deve-se evitar a localização de mobiliário urbano, pois nessa dimensão qualquer equipamento torna-se um obstáculo ao pedestre. Recomenda-se a pavimentação com piso tátil junto ao meio-fio para a orientação do deficiente visual, destinando toda a largura restante à faixa de percurso.

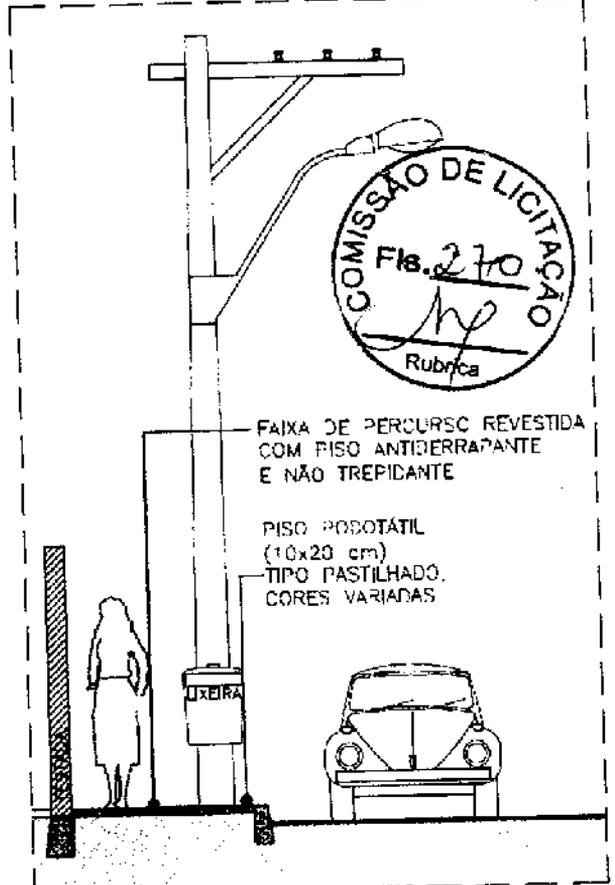
Equipamentos indispensáveis, como postes de iluminação pública, lixeiras e placas de sinalização, devem ser posicionados junto ao meio-fio, e seu perímetro ou projeção deve ser revestido com piso



tátil, conforme desenho abaixo. A execução de rampas para veículos e pedestres será exemplificada  
diante.



PLANTA BAIXA



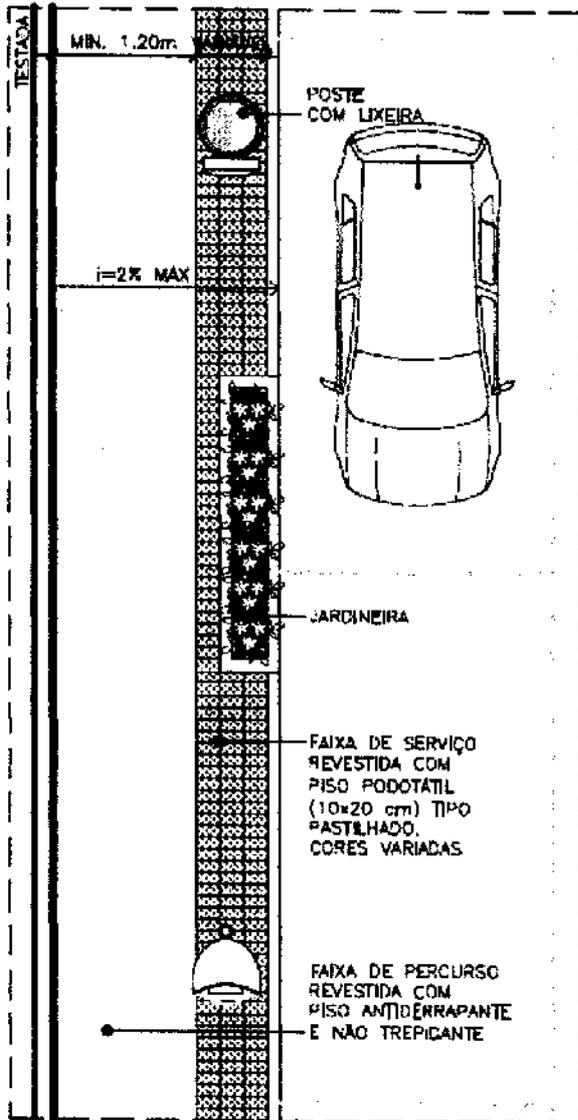
CORTE

*[Handwritten signatures and marks]*

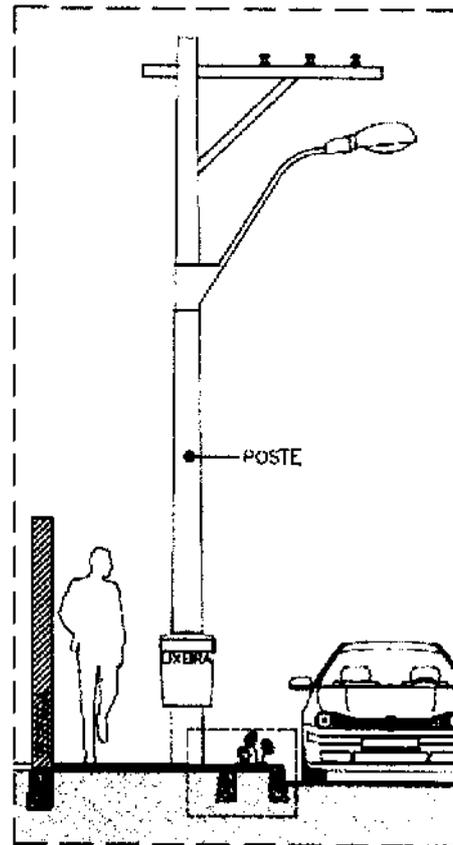


### 4.2 Calçadas entre 1,50 m e 2,00 m de largura

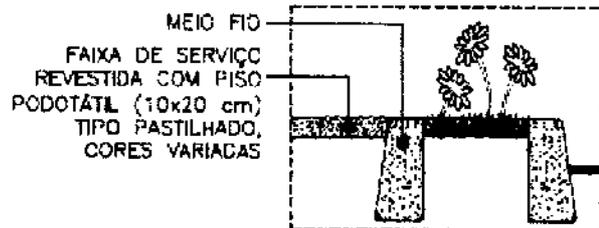
Para este padrão recomendam-se: árvores canteiros com espécies arbustivas de pequeno porte, orelhões, lixeiras, postes de iluminação pública e placas de sinalização.



PLANTA BAIXA



CORTE



DETALHE DA JARDINEIRA



*[Handwritten signature]*

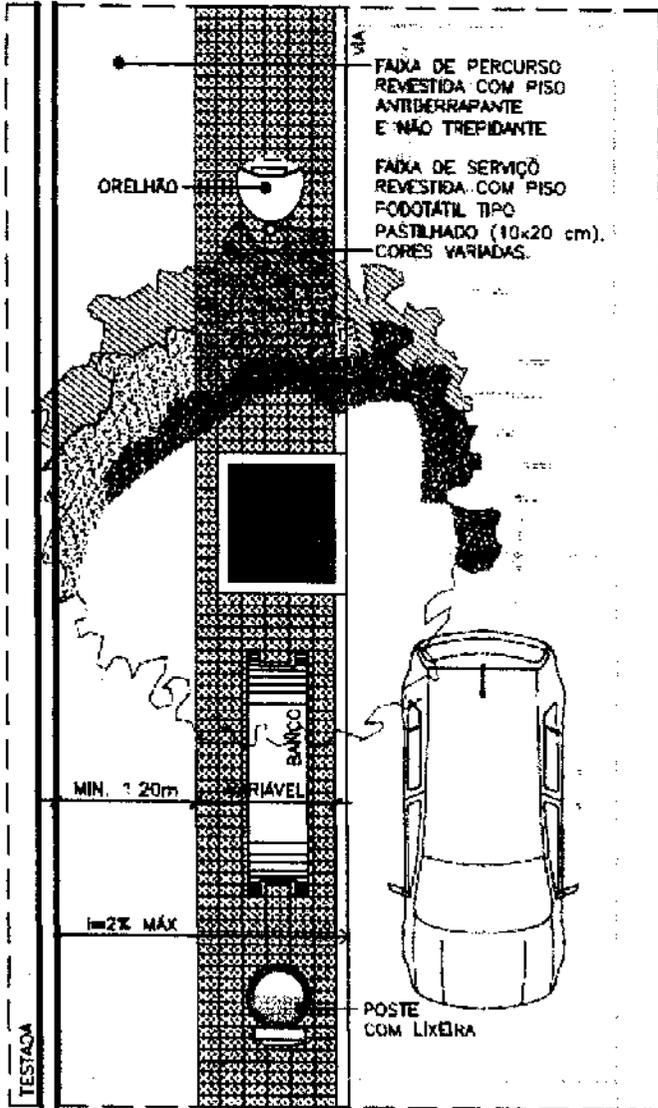
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

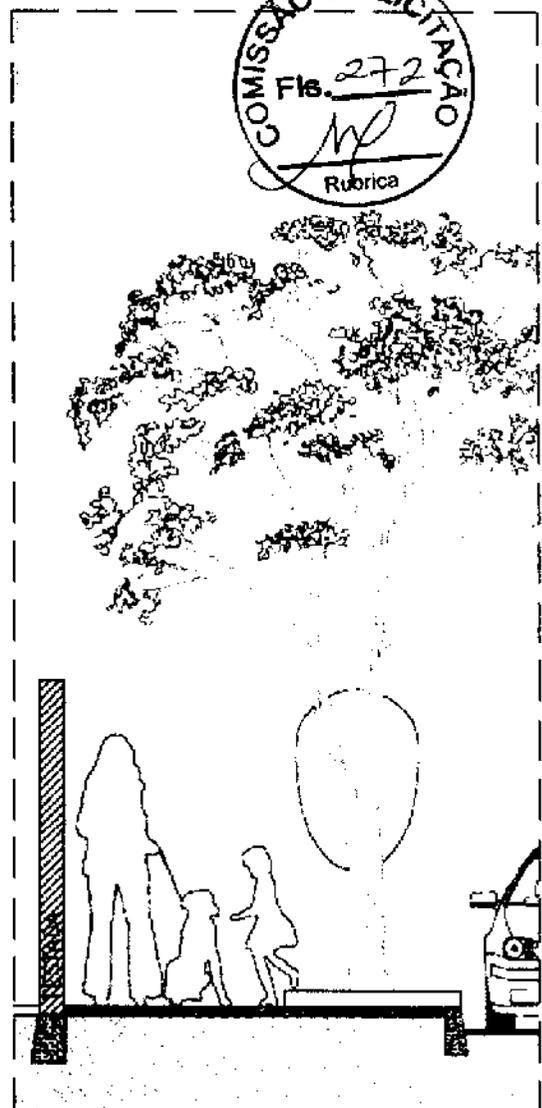


### 4.3 CALÇADAS ACIMA DE 2,00 m DE LARGURA

Para este padrão de calçada recomendam-se na faixa de serviço: árvores de médio porte, orçades, bancos, lixeiras, postes de iluminação pública, placas de sinalização viária, abrigos de ônibus, bancas de revistas (com restrições) e hidrantes.



PLANTA BAIXA



CORTE

*[Handwritten signature]*

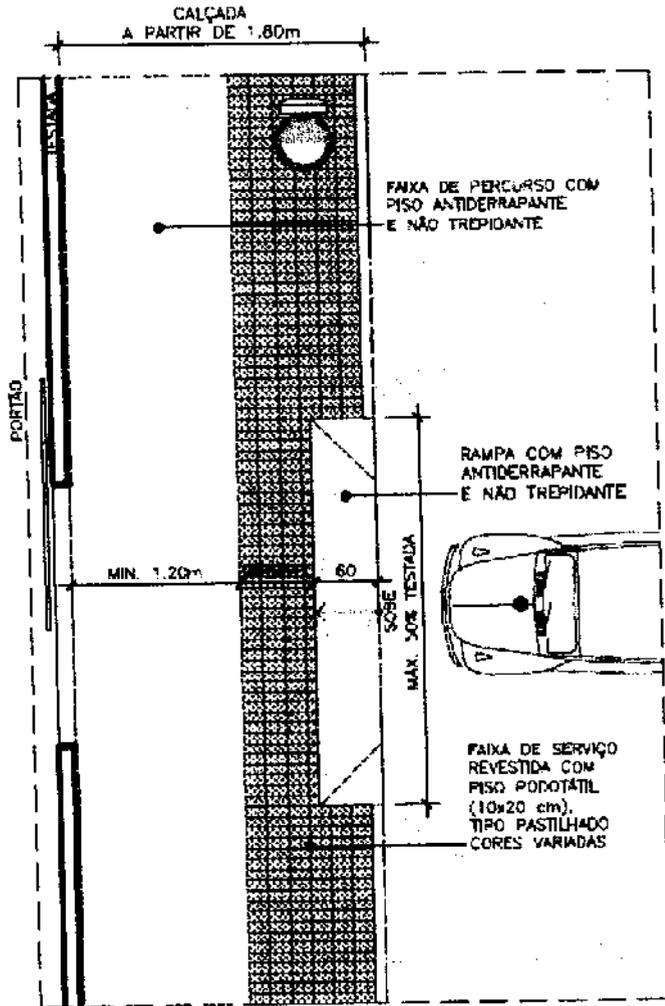
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

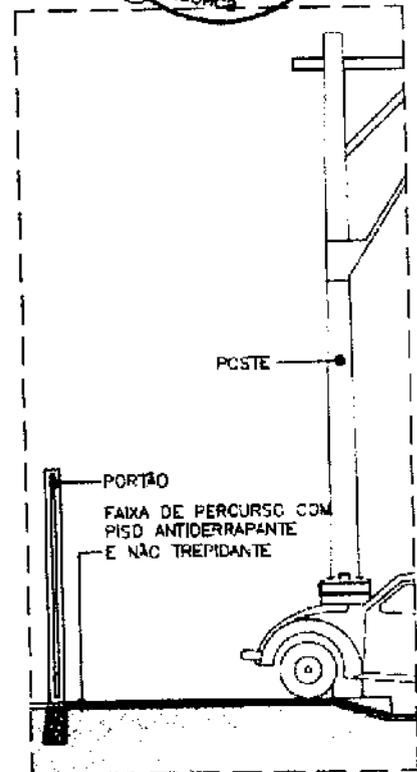


5. Rampas
5.1 Rampas para veículos

As rampas para acesso de veículos não podem ocupar toda a largura da calçada e impedir o percurso seguro. Elas devem ocupar no máximo 60 cm da largura do passeio, na seção transversal. Quando a faixa de serviço for menor que a largura da rampa, essa deverá ter seu perímetro contornado por piso tátil (tipo pastilhado).



PLANTA BAIXA



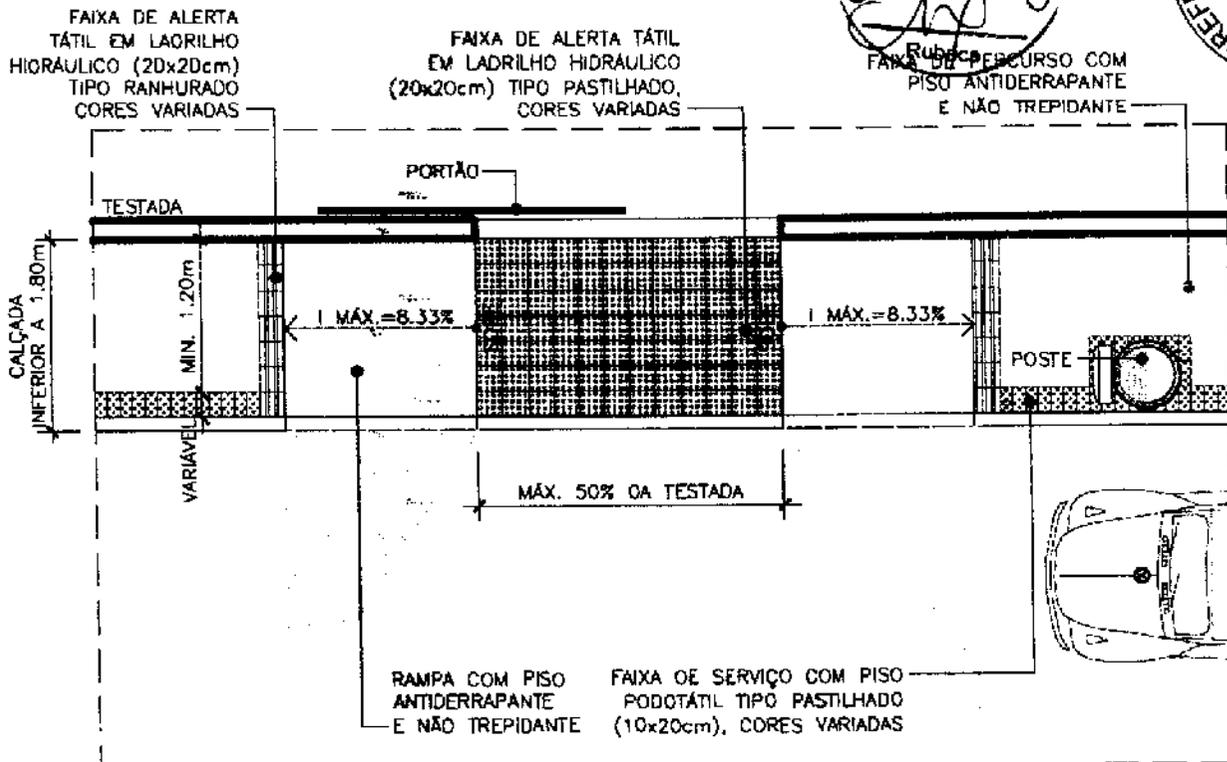
CORTE

Quando a largura for inferior a 1,80 m, toda a calçada deverá ser rebaixada, sendo que a rampa deverá ser sinalizada com piso de alerta tátil direcional (tipo ranhurado) e todo o espaço de acesso ao veículo deverá ser sinalizado com tátil (tipo pastilhado).

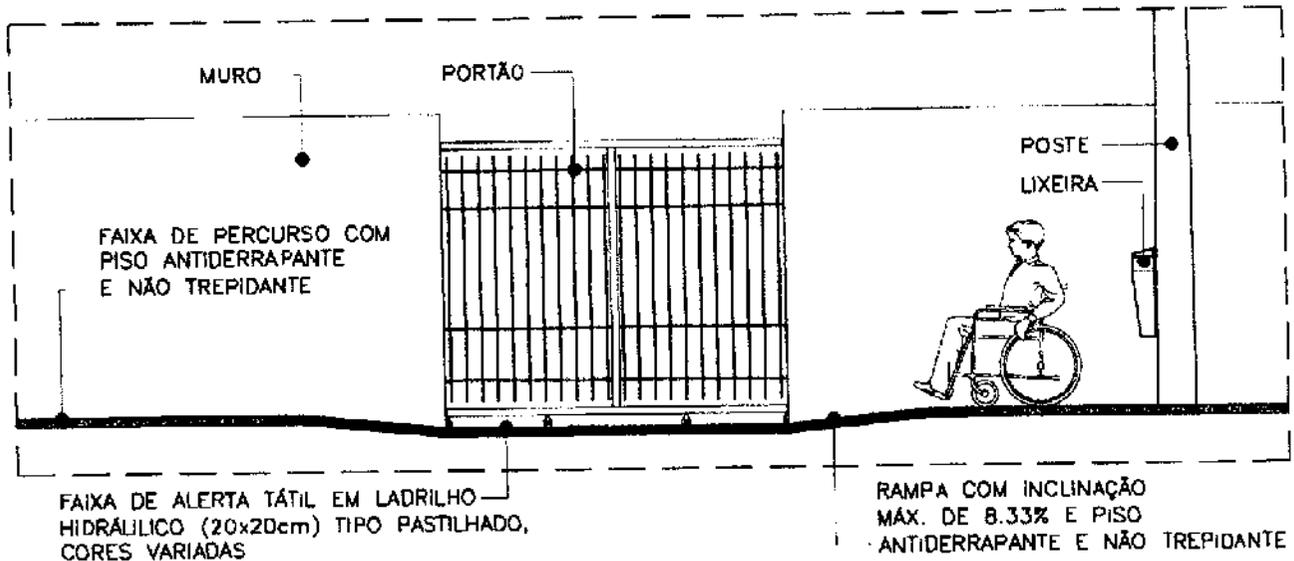
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PLANTA BAIXA



CORTE

*[Handwritten signature]*

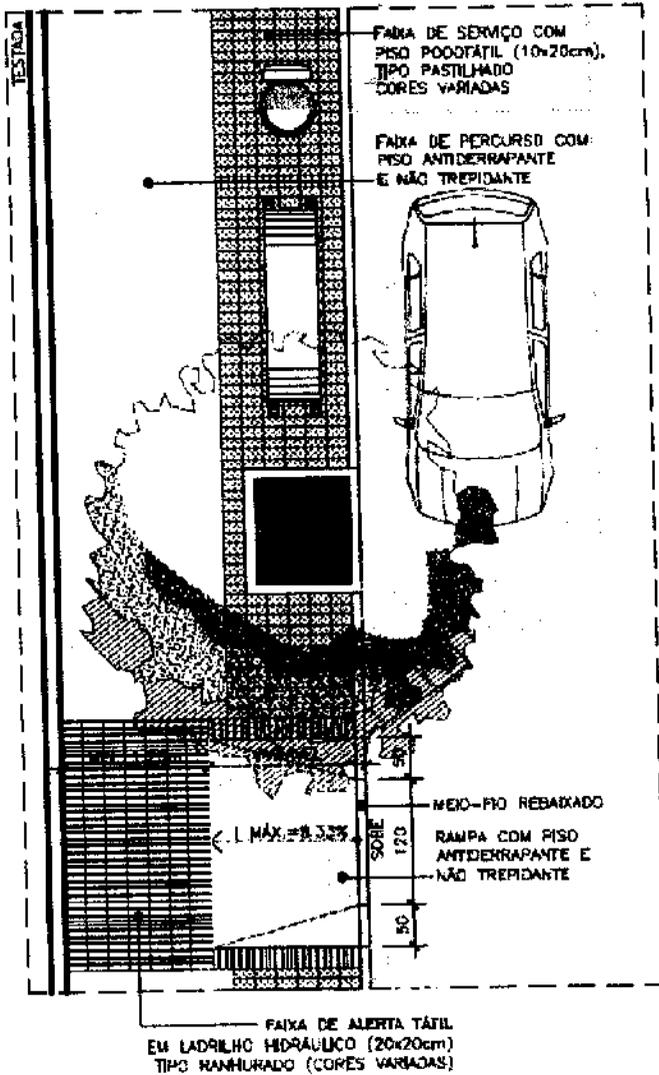
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

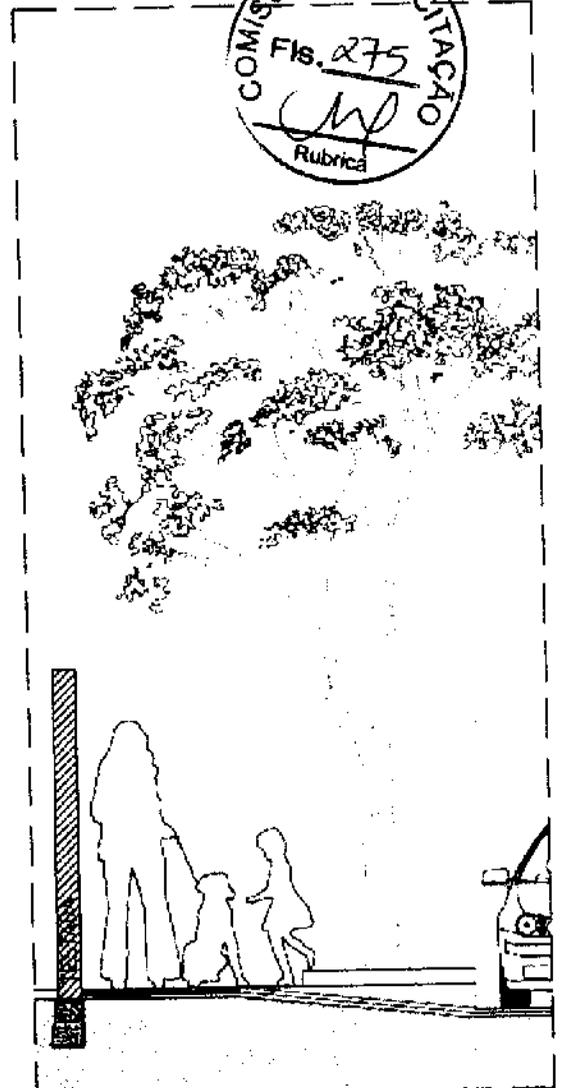


### 5.2 Rampas para Pedestres e Cadeirantes

As rampas para acesso de pedestres devem apresentar inclinação máxima de 8,33%, sendo toleradas em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam essa inclinação, inclinação máxima de 10%. Devem também ser sinalizadas com faixa de alerta tátil direcional (piso tipo ranhurado) para permitir a circulação de portadores de deficiência visual, e ter revestimento com piso antiderrapante e não trepidante.

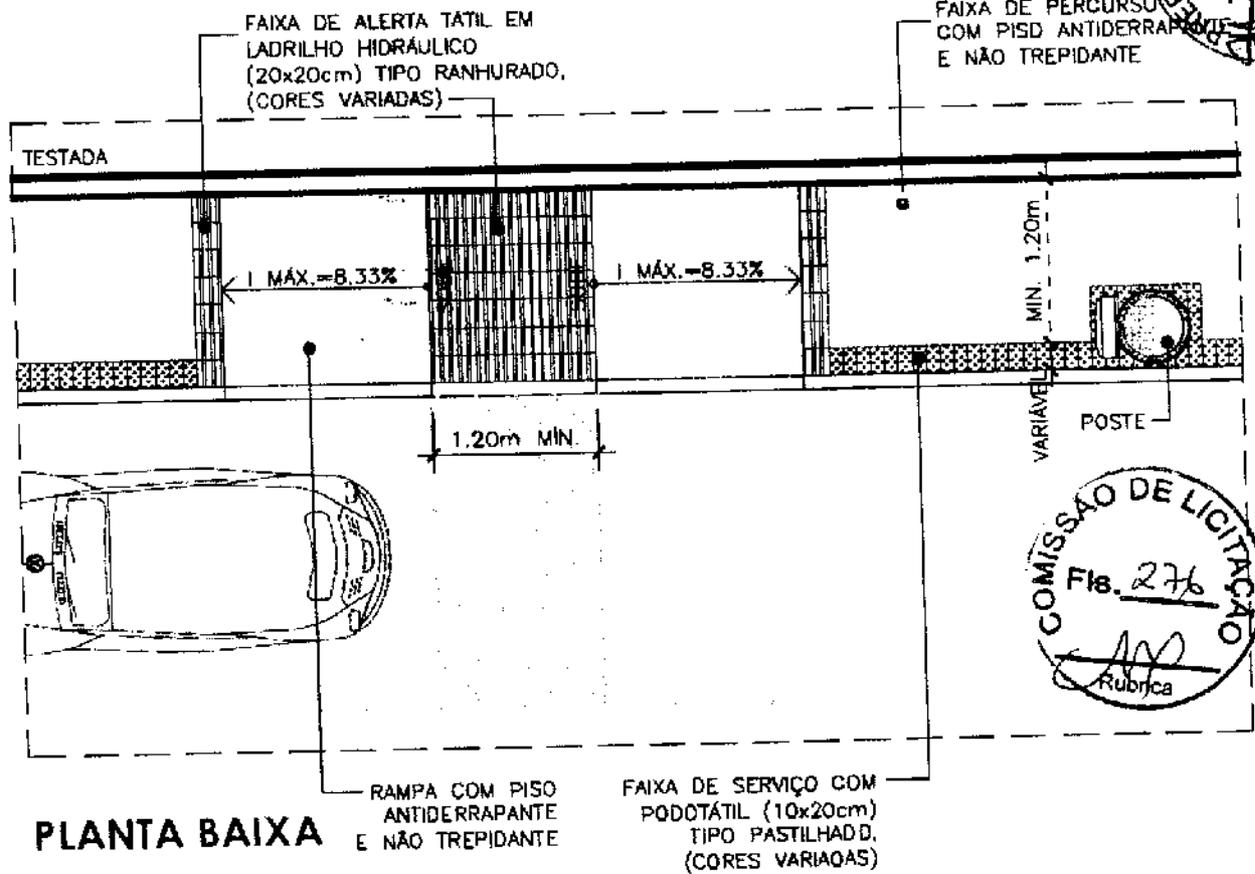
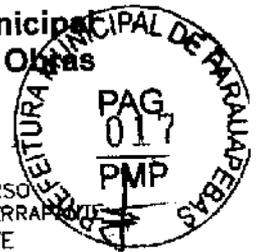


PLANTA BAIXA



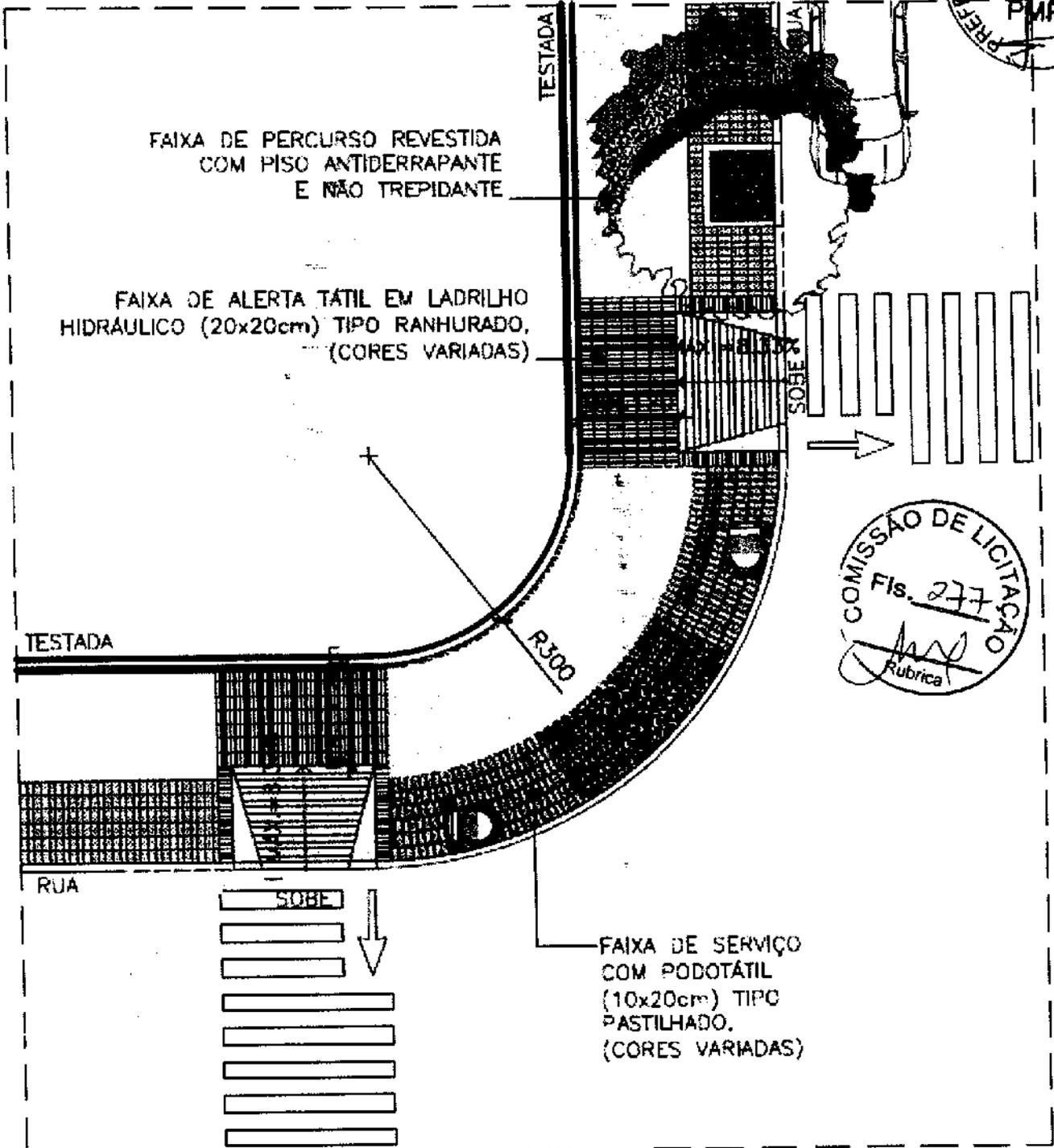
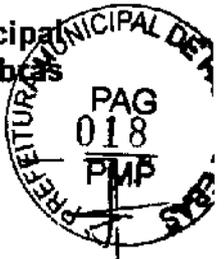
CORTE

Quando não houver espaço suficiente para a existência da rampa com inclinação adequada e faixa de percurso de no mínimo 1,20 m, que permita manobra do cadeirante em frente à rampa, recomendasse rebaixar toda a largura da calçada. Nesse caso, a rampa deverá ser sinalizada com piso de alerta tátil direcional (tipo ranhurado) e o espaço da calçada de acesso ao pedestre também deverá ser sinalizado com o mesmo piso.



Em esquinas, devem-se posicionar as rampas de acesso aos pedestres fora da curvatura, sempre em concordância com as faixas de travessia implantadas. Quando não houver espaço suficiente para a existência da rampa com inclinação adequada e faixa de percurso de no mínimo 1,20 m, que permita manobra do cadeirante em frente à rampa, recomenda-se rebaixar toda a largura da calçada.

*[Handwritten signatures]*



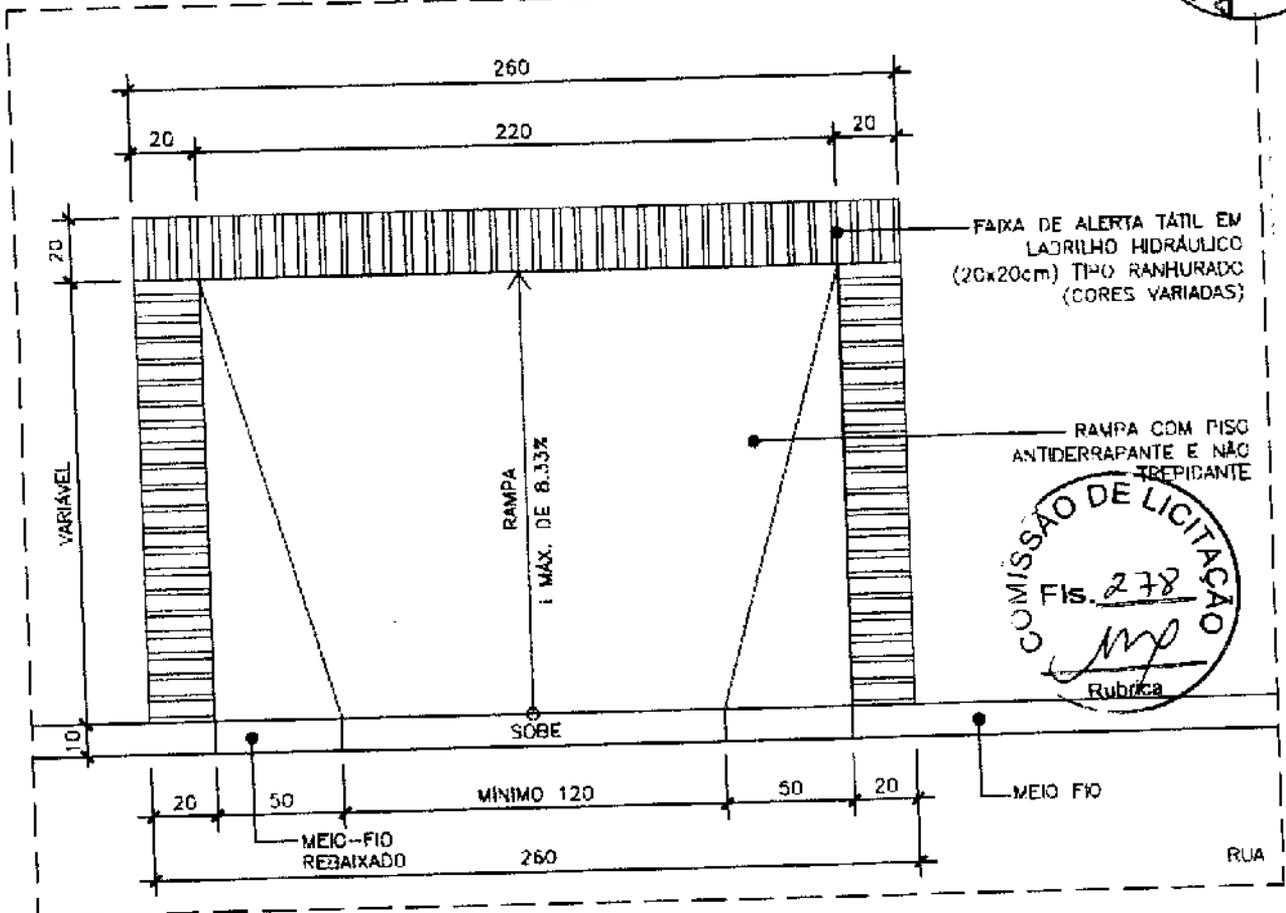
PLANTA BAIXA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

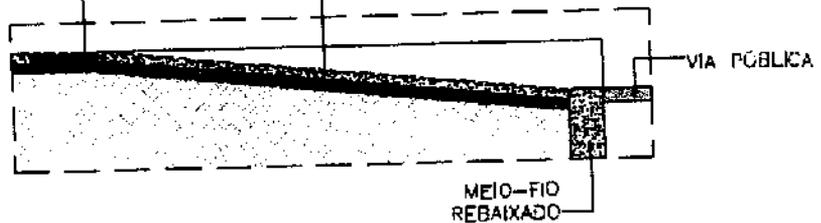
# DETALHE DA RAMPA DE ACESSO AO PEDESTRE



## PLANTA BAIXA

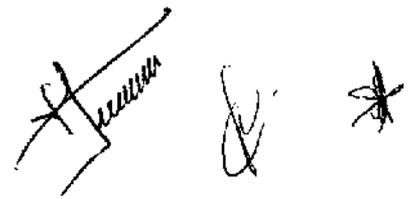
FAIXA DE ALERTA TÁTIL EM  
LADRILHO HIDRÁULICO (20x20cm)  
TIPO RANHURADO. (CORES VARIADAS)

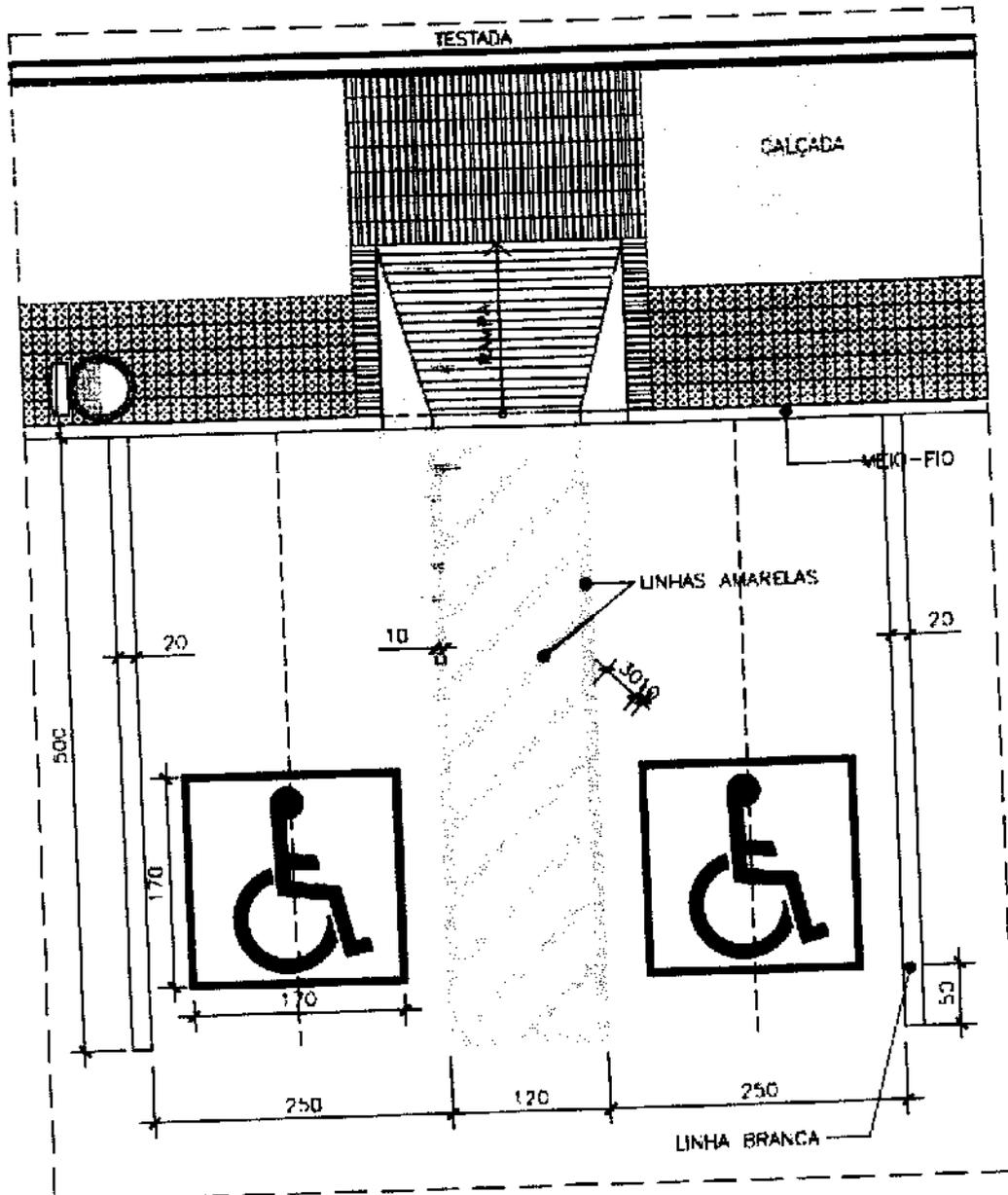
RAMPA COM INCLINAÇÃO MÁX. DE 8.33%  
COM PISO ANTIDERRAPANTE  
E NÃO TREPIDANTE



## CORTE

Em situações que existam em frente à calçada vagas de estacionamento reservada para cadeirantes, as rampas devem ser posicionadas o mais próximo possível dos acessos ao veículo, preferencialmente nas faixas de circulação do cadeirante, exemplificadas na figura abaixo:





PLANTA BAIXA

### 6. Observações gerais

- 6.1 Toda calçada deve ser construída a partir de um meio-fio, instalado pela prefeitura, que delimita os espaços da rua e do passeio público;
- 6.2 Nenhum degrau pode ser construído na calçada, e as rampas de acesso a pedestres e veículos devem observar os padrões da PMS;
- 6.3 Todo e qualquer piso deve apresentar uma ligeira inclinação no sentido transversal da calçada, da testada do lote para a rua. Admite-se declividade máxima de até 2%;
- 6.4 Os passeios devem ser contínuos, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação segura dos pedestres. É imprescindível observar a concordância entre os níveis das calçadas vizinhas já executadas;
- 6.5 As águas pluviais devem ser lançadas através de condutores, passando por baixo da calçada, até a sarjeta;
- 6.6 Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê).

*[Handwritten signatures and initials]*



6.7 Independente do material, as calçadas nunca devem ser pintadas, enceradas ou impermeabilizadas, esses revestimentos podem tornar o piso escorregadio e colocar em risco os transeuntes.

6.8 Nunca coloque o piso diretamente sobre o solo. É importante preparar a base do piso.

6.9 Se houver árvores no passeio, garantir canteiro mínimo de 0,60 x 0,60 m para não atrapalhar o desenvolvimento do vegetal.

## 7. Considerações Finais

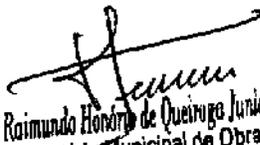
A empresa construtora, no final da obra deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

  
Lucélia Moreira  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/GO: A74585-5  
CT: 38.526



  
Raimundo Honório de Queiroga Junior  
Secretário Municipal de Obras  
Dec. 2096/2013



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PADRONIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DE PARAUAPEBAS  
DATA BASE SINAPI 11/2014 E SEOP 04/2014.

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
1			<b>CALÇADA</b>					
1.1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	000002	SEDP	Mobilização	m²	1,00	15.000,00	18.200,00	19.200,00
1.1.2	000002	SEOP	Desmobilização	m²	1,00	6.000,00	7.830,00	7.660,00
1.1.3	011340	SEOP	Placa da obra em lona com plotagem da gráfica	m²	24,00	126,37	161,75	3.662,00
1.1.4	010767	SEDP	Barracas de madeira (incl. instalações)	m²	60,00	266,70	343,94	20.636,48
1.1.5	000001	SEOP	Administração Local	vbmês	12,00	4.500,00	5.760,00	69.120,00
1.1.6	73822/001	SINAPI	Capina e limpeza manual da terreno com pequenos arbustos	m²	32.000,00	3,21	4,11	131.520,00
1.1.7	5622	SINAPI	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	32.000,00	3,53	4,52	144.640,00
			<b>Total da etapa</b>					<b>396.678,40</b>
1.2			<b>CONTENÇÃO DE ATERRO</b>					
1.2.1	73481	SEOP	Escavação manual de valas 4m largura, prof. De 0 m < h <= 1 m	m³	3.340,00	27,32	34,97	116.799,80
1.2.2	050282	SEOP	Concreto armado fck = 18,0MPa - preparo com betoneira Inclui lançamento	m³	120,00	1.450,63	1.858,68	222.801,60
1.2.3	73406	SINAPI	Concreto fck= 15mpa (1.2.5.3) , incluída preparo mecânica, lançamento e adensamento	m³	1.380,00	478,88	812,84	933.598,40
1.2.4	87503	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmica furado 10X20X20CM. 1/2 vez. assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	4.120,00	44,36	56,78	233.933,58
1.2.5	73935/001	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmica furado 10X28X20CM. 1 vez. assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	3.120,00	56,40	72,19	225.232,08
1.2.6	74200/002	SINAPI	Verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (preparo com betoneira ) aço ca60, bitola fina, inclusive formas tabua 3a.	m	12.320,00	13,40	17,15	211.283,00
1.2.7	118183	SEOP	Chapisco traço 1:3	m²	11.200,00	5,07	6,49	72.688,00
			<b>Total da etapa</b>					<b>1.916.342,20</b>
1.3			<b>ATERRO</b>					
1.3.1	79473	SEOP	Corta mecanizada com retrada de baixa-lora	m³	7.250,00	6,10	7,81	56.622,50
1.3.2	5719	SINAPI	Reaterro aplicada manual mente em camadas 20cm	m³	688,00	38,31	50,32	34.620,16
1.3.3	79484	SINAPI	Aterro mecanizada compactado com material de emprestimo	m³	10.088,65	34,65	44,35	447.431,63
			<b>Total da etapa</b>					<b>538.674,29</b>
1.4			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.4.1	79907/003	SINAPI	Leitura de concreto traço 1:3:5, espessura 7cm preparo mecânico	m²	32.000,00	26,63	34,09	1.090.860,00
1.4.2	68326	SINAPI	Pisa em concreto simples, fck 28 Mpa, a=5cm	m²	8.200,00	48,17	81,66	505.612,00
1.4.3		composição	Rampe de acessibilidade pré-moldada	unid	153,00	345,66	442,44	69.505,52
			<b>Total da etapa</b>					<b>1.666.397,52</b>
1.8			<b>MEIO-FIO</b>					
1.5.1	73763/003	SINAPI	Meio-fio 4 sarjeta conjugadas de concreto 15 mpa, 47 cm base x 30 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	m	12.669,00	45,45	56,18	737.862,42
			<b>Total da etapa</b>					<b>737.862,42</b>
2			<b>OUTROS SERVIÇOS</b>					
2.1			<b>REBAIXAMENTO DE TAMPA DE FOSSA OU SUMIDOURO</b>					
2.1.1		composição	Limpeza de fossa	m³	3.900,00	40,00	51,20	199.680,00
2.1.2	73899/002	SINAPI	Demolicao de alvenaria de tijolos furados 1/4 aproveitamento	m³	228,36	60,31	77,20	17.629,39
2.1.3		composição	Retirada e colocação da tampa	m²	950,00	21,39	27,38	26.583,84
2.1.4	6087	SINAPI	Fornecimento e assentamento de tampa de visita, inclusive elevação da alvenaria 1/2 vez -60 x 60cm	m²	288,00	19,13	24,48	7.053,12
			<b>Total da etapa</b>					<b>250.866,35</b>
2.2			<b>REBAIXAMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO</b>					
2.2.1	72289	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 8,00x0,60, com tampa	unid	460,00	202,16	373,06	172.021,60
			<b>Total da etapa</b>					<b>172.022,60</b>
2.3			<b>REBAIXAMENTO REDE HIDRO-SANITÁRIA</b>					
2.3.1			<b>ÁGUA</b>					
2.3.1.1		composição	Rebaixamento da rede de água, em pvc DN 20mm	m	320,00	6,59	11,00	3.529,00
2.3.1.2		composição	Rebaixamento da rede de água, em pvc DN 25mm	m	988,00	3,36	11,90	11.636,24
2.3.1.3		composição	Rebaixamento da rede de água, em pvc DN 32mm	m	420,00	12,33	15,78	6.627,60
			<b>Total da etapa</b>					<b>21.963,84</b>
2.4			<b>ESGOTO</b>					
2.4.1		composição	Rebaixamento de rede de esgoto DN 60mm	m	950,00	21,41	27,40	25.030,00
2.4.2		composição	Rebaixamento da rede de esgoto DN 75mm	m	750,00	25,79	33,01	24.757,50
2.4.3		composição	Rebaixamento da rede de esgoto DN 100mm	m	860,00	44,52	56,99	49.011,40
			<b>Total da etapa</b>					<b>99.798,90</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.799.846,62</b>

Plácido Alves Teixeira de Faria  
Secretário Municipal de Obras  
Doc. 687/2015

Derildo de Souza  
Coordenador de Projetos  
Mat.: 5607  
SEMOB

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO**

Cliente: Prefeitura Municipal de Parauapebas  
 Obra: Calçada  
 Local: vias publicas de Parauapebas



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
<b>03.07.3070</b>	<b>Rampa de acessibilidade em concreto pré-moldado</b>		<b>Un</b>	<b>28/D1/2015</b>		
	1 0103731	Servente	H	3,500000	3,88	13,58
	1 0103740	Pedreiro	H	2,000000	5,10	10,20
		Sub-Total de Mão de Obra				23,78
		Encargos Sociais %		89,950000		21,39
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				45,17
	2 0201038	Preparo, lançamento e adensamento de concreto fck 20,	M³	0,180000	438,00	78,84
	2 0204819	Demolição de piso cimentado aspero	M3	2,640000	18,25	48,18
	2 0204820	Remoção de meio-fio	M	2,200000	5,52	12,14
	2 0204821	Escavação manual	M3	0,530000	26,56	14,08
	2 0204822	Piso podotátil	M2	1,250000	117,80	147,25
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				300,49
		Custo Direto Total				345,66
		Taxa de 80% %		0,000000		0,00
		Total da Composição				345,66

*Derildo de Souza*  
 Coordenador de Projetos  
 Mat.: 5807  
 SEMOB

*Plácido Alves Teixeira de Faria*  
 Secretário Municipal de Obras  
 Dec. 687/2015

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Obra: Calçada

Local: vias publicas de Parauapebas



Item Serviço	Descrição do Serviço					
	Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
<b>2.2.1.1.2211</b>	<b>Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 20mm</b>		<b>m</b>	<b>28/01/2015</b>		
1	0101108	Ajudante	h	0,350000	3,88	1,36
1	0102696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,300000	5,10	1,53
		Sub-Total de Mão de Obra				2,89
		Encargos Sociais %		89,960000		2,60
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				5,49
2	0200122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,000200	29,68	0,01
2	0220083	SOLUCAO LIMPA-ODORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,000200	35,16	0,01
2	0212199	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM (1/2")	M	1,100000	2,80	3,08
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				3,10
		Custo Direto Total				8,59
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				8,59

*Plácido Alves Teixeira de Faria*  
 Secretário Municipal de Obras  
 Doc. 007/2015

*Derivaldo de Souza*  
 Coordenador de Projetos  
 Mat.: 5607  
 SEMOB

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Obra: Calçada

Local: vias publicas de Parauapebas



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
2.2.1.2.2212	<b>Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 25mm</b>		m			
1	0101108	Ajudante	h	0,350000	3,88	1,36
1	0102696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,300000	5,10	1,53
		Sub-Total de Mão de Obra				2,89
		Encargos Sociais %		89,960000		2,60
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				5,49
2	0200122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,000500	29,68	0,01
2	0209868	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PRECIAL DN 2	M	1,100000	3,50	3,85
2	02200B3	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,000200	35,16	0,01
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				3,87
		Custo Direto Total				9,36
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				9,36

  
 Plácido Alves Leiteiro de Faria  
 Secretário Municipal de Obras  
 Dns. 897/2015

  
 Danilo de Souza  
 Coordenador de Projetos  
 Mat.: 5607  
 SEMOB

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Obra: Calçada

Local: vias publicas de Parauapebas



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
<b>2.2.1.3.2213</b>	<b>Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 32mm</b>		m			
1	0101108	Ajudante	h	0,350000	3,88	1,36
1	0102696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULIC	H	0,300000	5,10	1,53
		Sub-Total de Mão de Obra				2,89
		Encargos Sociais %		89,960000		2,60
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				5,49
2	0200122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,000200	29,68	0,01
2	0209869	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 3 M	M	1,100000	6,20	6,82
2	0220083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,000200	35,16	0,01
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				6,84
		Custo Direto Total				12,33
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				12,33

*Derildo de Souza*  
 Coordenador de Projetos  
 Mat.: 5607  
 SEMOB

*Plácido Alves Teixeira de Faria*  
 Secretário Municipal de Obras  
 Des. 887/2015

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO**

Cliente: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Obra: Calçada

Local: vias publicas de Parauapebas



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
<b>2.2.2.1.2221</b>	<b>Rebaixamento de rede de esgoto DN 50mm</b>		<b>m</b>			
	1 0101108	Ajudante	h	0,700000	3,88	2,72
	1 0102696	ENCANADDR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,600000	5,10	3,06
		Sub-Total de Mão de Obra				5,78
		Encargos Sociais %		89,960000		5,20
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				10,98
	2 0200122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,009000	29,68	0,27
	2 0209838	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM	M	1,100000	8,60	9,46
	2 0220083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,020000	35,16	0,70
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				10,43
		Custo Direto Total				21,41
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				21,41

*Plácido Alves Teixeira de Faria*  
 Secretário Municipal de Obras  
 Dep. 00712915

*Dertido de Souza*  
 Coordenador de Projetos  
 Mat.: 5607  
 SEMOB

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente: Prefeitura Municipal de Parauapebas  
 Obra: Calçada  
 Local: vias publicas de Parauapebas



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
2.2.2.2.2222	<b>Rebaixamento de rede de esgoto DN 75mm</b>		<b>m</b>			
1	0101108	Ajudante	h	0,800000	3,88	3,10
1	D102696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,750000	5,10	3,83
		Sub-Total de Mão de Obra				6,93
		Encargos Sociais %		89,960000		6,23
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				13,16
2	0200122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,017000	29,68	0,50
2	D2D9837	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 75MM	M	1,100000	10,20	11,22
2	0220083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,026000	35,16	0,91
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				12,63
		Custo Direto Total				25,79
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				25,79

*Plácido Alves Teixeira de Faria*  
 Secretário Municipal de Obras  
 Des. 007/2015

*Derildo de Souza*  
 Coordenador de Projetos  
 Mat.: 5607  
 SEMOB

*P.*

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO**

Cliente: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Obra: Calçada

Local: vias publicas de Parauapebas



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
<b>2.2.2.3.2223</b>	<b>Rebaixamento de rede de esgoto DN 100mm</b>		m	28/01/2015		
	1 0101108	Ajudante	h	0,900000	3,88	3,49
	1 0102696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,850000	5,10	4,34
		Sub-Total de Mão de Obra				7,83
		Encargos Sociais %		89,960000		7,04
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				14,87
	2 0200122	ADESIVO PVC FRASCO C/ g50G	UN	0,025000	29,68	0,74
	2 0209841	TUBO PVC PBV SERIE R P/ ESG DU AGUAS PLUVIAIS PRED	M	1,100000	25,00	27,50
	2 0220083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,040000	35,16	1,41
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				29,65
		Custo Direto Total				44,52
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				44,52

*Plácido Alves Teixeira de Faria*  
 Secretário Municipal de Obras  
 Des. 007/2015

*Derilda de Souza*  
 Coordenadora de Projetos  
 Mat.: 5607  
 SEMOB

*D.*

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO**

Cliente: Prefeitura Municipal de Parauapebas

Obra: Calçada

Local: vias publicas de Parauapebas

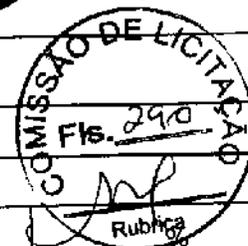


Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
<b>2.1.3.213</b>	<b>Retirada e colocação de tampa</b>		<b>m<sup>2</sup></b>			
	1 0100066	Pedreiro	h	0,800000	5,10	4,08
	1 0101108	Ajudante	h	1,850000	3,88	7,18
		Sub-Total de Mão de Obra				11,26
		Encargos Sociais %		89,960000		10,13
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				21,39
		Custo Direto Total				21,39
		Taxa de 80I %		0,000000		0,00
		Total da Composição				21,39

*Plácido Alves Teixeira de Faria*  
 Secretário Municipal de Obras  
 D.O. 07/2015

*Derilda de Souza*  
 Coordenador de Projetos  
 Mat.: 5607  
 SEMOB

*J.*



**OBRA:**

**PROCESSO:**

**BDI**

ITEM	DESCRIÇÃO	
<b>A</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>	<b>4,35</b>
1	Garantia e seguros	2,30
2	Risco e imprevistos	0,70
3	Despesas financeiras e seguros	1,35 ✓
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>7,44</b>
<b>B1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>2,50</b>
<b>B2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>4,94</b>
<b>B2.1</b>	Mão de obra indireta	1,84
<b>B2.2</b>	Materiais de consumo administrativo	1,00
<b>B2.3</b>	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	0,80
<b>B2.4</b>	Medicina e segurança do trabalho	0,50
<b>B2.5</b>	Segurança patrimonial	0,50
<b>B2.6</b>	Viagens/fretes/transportes	0,30
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>7,65</b>
1	ISSQN	2,00
2	PIS	0,65
3	CONFINS	3,00
4	DESONERAÇÃO FOLHA PAGAMENTO	2,00
<b>D</b>	<b>LUCRO</b>	<b>8,56</b>
<b>VALOR TOTAL DO BDI (R\$)</b>		<b>23,00</b>
<b>TAXA DE BDI (%) = 100 x [(100 + A + B + D) : (100 - C) - 1]</b>		

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)**

		<b>HORISTA</b>	<b>MECENALISTA</b>
<b>A TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>B TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>		<b>50,19%</b>	<b>18,66%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,84%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,95%	8,91%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>C C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>		<b>16,30%</b>	<b>12,15%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,67%	5,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,58%	1,93%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,22%	3,89%
C5	Indenização Adicional	0,65%	0,48%
<b>D TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>		<b>9,07%</b>	<b>3,61%</b>
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,43%	3,13%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%	0,48%
<b>TOTAL DOS ENCARGDS (A+B+C+D)</b>		<b>92,36%</b>	<b>51,22%</b>

\* Fonte SINAPI



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2015-002SEMOB**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação para calçadas padronizadas e acessíveis no Município de Parauapebas, Estado do Pará..

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB.

2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB.

3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

5. Nossa proposta tem a validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

7. Nosso regime de tributação adotado é o \_\_\_\_\_.

À elevada consideração de V. Sas.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-020SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-020SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente,....., situada no  
(a)..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu ..... (diretor ou sócio com poderes  
de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão  
Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º  
3/2014-020SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,  
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no  
endereço .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....  
Local e data.

.....  
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)  
Cargo do Subscritor



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Obras, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr. , , portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto Serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação para calçadas padronizadas e acessíveis no Município de Parauapebas, Estado do Pará., e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2015-002SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em cademeta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB.

8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou   conclus o dos servi os de manuten o n o seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficar  sujeita   multa estabelecida na CL USULA VIG SIMA deste contrato.

9.1.25. N o transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos servi os contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, t cnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito   CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrep ncias ou omiss es, bem, ainda, transgress es  s Normas T cnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos servi os.

9.1.27. Providenciar, por conta pr pria, toda a sinaliza o necess ria   execu o dos servi os, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instala es adequadas para a fiscaliza o dos servi os de reforma e adequa o.

9.1.29. Instalar uma placa de identifica o da obra com os dados necess rios e na forma da legisla o pertinente.

9.1.30. Comunicar   CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio.

9.1.31. Responsabilizar-se pela constru o, opera o, manuten o e seguran a do canteiro de obras, vigil ncia, organiza o e manuten o do esquema de preven o de inc ndio, bem como outras constru es provis rias necess rias, conforme previsto nas Especifica es T cnicas constantes do Edital da CONCORR NCIA N  3/2015-002SEMOB.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejei o de equipamentos, materiais e servi os pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejei o.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necess rio   presta o dos servi os contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necess rios, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar,  s suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a institui es ou funda es capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especifica es T cnicas constantes do Edital da CONCORR NCIA N  3/2015-002SEMOB; sempre que a fiscaliza o da CONTRATANTE julgar necess rio.

9.1.35. Submeter   aprova o da Comiss o fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade t cnica do respons vel t cnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo m nimo de 05 (cinco) anos, todos os servi os executado, contados a partir da data da emiss o do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do C digo Civil Brasileiro.

9.2. Caber , ainda,   CONTRATADA, como parte de suas obriga es:

9.2.1. Efetuar, ap s a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei N  6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados  s vias ou logradouros p blicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Seguran a do Trabalho.

## **CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10.1.   CONTRATADA caber , ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos servi os ou em conex o com eles, ainda que acontecido em depend ncia da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados   execu o dos servi os, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia

10.1.4. Efetuar o Cadastro Espec fico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instru o Normativa RFB N  971/2009. e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 - Classificação Institucional: 1301; Classificação Funcional: 15.451.2028.1.020 - Construção e padronização de calçadas sociais; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - obras e instalações; Sub-elemento 99 - outras obras e instalações.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3. Relação dos Empregados - RE.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad \square \quad I = (6/100) / 365 = \square \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.3.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
ANEXO VII - QUADROS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PREÇO



**ANEXO VII - QUADRO PO - I - PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO**

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

NOME DA LICITANTE:  
EDITAL:  
OBJETO:  
DATA:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS</b>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
ANEXO VII - QUADROS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PREÇO  
ANEXO VII - QUADRO PO - II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

LICITANTE:  
EDITAL:  
OBJETO:  
DATA:

DESCRIÇÃO	TAXA
<b>A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
A1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 - RATEIO ADM. CENTRAL	
<b>B - TAXA DE GARANTIA E RISCOS</b>	
B1 - GARANTIAS E RISCOS	
<b>C - DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
C1 - DESPESAS FINANCEIRAS	
<b>D - TRIBUTOS</b>	
D1 - COFINS	
D2 - PIS	
D3 - ISSQN	
<b>E - LUCRO</b>	
E1 - LUCRO OPERACIONAL	

O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 - ESPECIFICAR A PORCENTAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 - COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 - CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 - OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**ANEXO VII – QUADROS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**ANEXO VII - QUADRO PO – III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E MENSALISTA)**

<b>DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>LICITANTE:</b>		
<b>EDITAL:</b>		
<b>OBJETO:</b>		
<b>DATA:</b>		
	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
<b>A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1 – PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 – SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 – SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 – SCONCI		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO A</b>		
<b>B – ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>		
B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 – FERIADOS		
B3 – AVISO PRÉVIO		
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 – 13º SALÁRIO		
B6 – LICENÇA PATERNIDADE		
B7 – AUSÊNCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO B</b>		
<b>C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
C1 – DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 – FÉRIAS INDENIZADAS		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO C</b>		
<b>D – TAXAS INCIDÊNCIAS E REICIDÊNCIAS</b>		
D1 – INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO D</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)</b>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	
	<b>QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA</b>	

- 1 – Cotar as taxas e valores com base no Município de Paraupébas/PA;  
2 – Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
 ANEXO VII - QUADROS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PREÇO



**ANEXO VII - QUADRO PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS)**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

LICITANTE:  
 EDITAL:  
 OBJETO:  
 DATA:

ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
XX.XX	SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	(A) MÃO DE OBRA					
						RS
	SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					RS
	ENCARGOS SOCIAIS			(%)	RS	
	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					RS
	(B) MATERIAIS					
						RS
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					RS
	(C) EQUIPAMENTOS					
						RS
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					RS
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
						RS
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					RS
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					RS
	(F) TAXA DE BDI			(%)	RS	
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					RS
	PREÇO UNITÁRIO COTADO					RS

LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA

1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Paraúapebas/PA.  
 2 - Custos e taxas critério de cada proponente.

*P*

## CRONOGRAMA FINANCEIRO

QUADRO PD - IV



CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PADRONIZADA

FOLHA 01 DE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
01.01	CAIÇADA																	
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	396.678,44																
01.02	CONTENSÃO DE ATERRO	1.516.342,20	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00
01.03	ATERRO	538.674,29																
01.04	PAVIMENTAÇÃO	1.666.397,52																
01.05	MEIO-FIO	737.082,42																
02	OUTROS SERVIÇOS																	
02.01	REBAIXAMENTO DE TAMPA DE FOSSA DO LIMDIDURO	250.866,35	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29	31.358,29
02.02	REBAIXAMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO	172.022,60	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70	21.502,70
02.03	REBAIXAMENTO DE REDE HIDRO-SANITÁRIA	121.782,74	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84	15.222,84
	TOTAL MENSAL	5.799.845,52	325.638,40	73.843,84	73.843,84	457.112,28	564.847,13	988.281,41	908.281,41	908.281,41	524.932,97	349.114,28	349.114,28	349.114,28	349.114,28	349.114,28	349.114,28	349.114,28
	MOEDA ESTRANGEIRA																	
	TOTAL ACUMULADO	5.799.845,52	315.638,40	399.482,24	473.326,07	930.438,35	1.495.285,48	2.403.186,89	3.311.688,31	4.219.889,72	4.744.822,69	5.093.436,97	5.443.051,24	5.799.845,52	5.799.845,52	5.799.845,52	5.799.845,52	5.799.845,52
	MOEDA REAL																	
	MOEDA ESTRANGEIRA																	

NOME DO INFRMANTE

LOCAL E DATA

MOEDA:

DATA:

TAXA DE CÂMBIO:

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA





## CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-002SEMOB

### ANEXO VIII - PLANTAS ARQUITÔNICAS EM MÍDIAS-(CD)

CD

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parauapebas – PA, 28 de Outubro de 2015.

**DE:**

Presidente da CPL

**PARA:**

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL DA CC N.º 3/2015-002 SEMOB.

**ASSUNTO: 1º ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CC N.º 3/2015-002 SEMOB.**

Prezados Senhores,

Considerando o Pedido de Esclarecimento acerca do edital da Concorrência n.º 3/2015-002SEMOB, o Presidente da CPL, informa que:

**QUESTIONAMENTOS:**

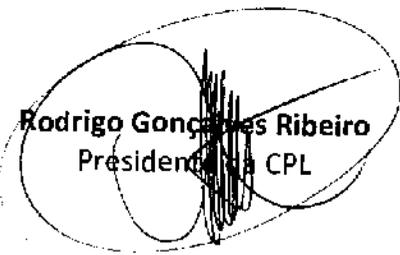
1. Com relação à cláusula 8.1.4.2 do referido edital, gostaríamos de saber a que se referem às referências (1:2, 5:3) da alínea a.1, bem como a referência (1:3:5) da alínea a.3, ambas da cláusula citada neste paragrafo?

*RESPOSTA: Referem-se ao traço do concreto conforme planilha anexa.*

2. Sobre os acervos técnicos a serem apresentados pela licitante deverão constar expressamente e de forma precisa?

*RESPOSTA: Não, as especificações paderão ser similares às exigidas.*

Cordialmente,

  
Rodrigo Gonçalves Ribeiro  
Presidente da CPL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parauapebas, PA, 04 de Novembro de 2.015.

DE:

Presidente da CPL

PARA:

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 3/2015-002 SEMOB.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA CALÇADAS PADRONIZADAS E ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

**ASSUNTO: 1ª ADITIVO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 3/2015-002 SEMOB.**

Prezados Senhores,

Fica o edital **ALTERADO** em seus itens **8.1.3.1** e **11.2.2.1-II** conforme segue abaixo:

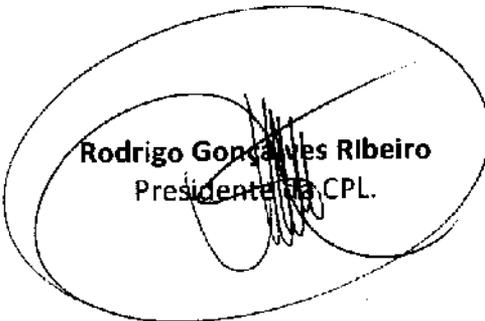
**Item 8.1.3.1.** Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, de acordo com o inciso III, do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56, "caput", §1º da Lei n.º 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**Item 11.2.2.1**

II. Valor Orçado para execução da obra é de R\$ 5.799.845,52 (cinco milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**PERMANECEM INALTERADOS OS ITENS NÃO AFETADOS POR ESTE ADITIVO.**

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Gonçalves Ribeiro**  
Presidente da CPL.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Parauapebas-Pará, 05 de Novembro de 2015.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Empresas participantes da Concorrência Pública nº 3/2015-002SEMOB

Objeto: Serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação para calçadas padronizadas e acessíveis no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO: ERRATA**

Tendo em vista erro de impressão das páginas 259 a 262 do edital, as quais estão em desconformidade com a planilha de itens orçados, encaminhamos em anexo, planilha correta que deverá utilizada para efeito de elaboração das propostas.

Atenciosamente,

Mariana de Souza Nascimento  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente em Exercício



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121232	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Mobilização. CALÇADA: SERV. PRELIM.:Mobilização (vb)	1,0000	SERVIÇO		
121233	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Desmobilização CALÇADA: SERV. PRELIM.:Desmobilização (vb)	1,0000	SERVIÇO		
121234	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Placa de obra em lona com plotagem de gráfica CALÇADA: SERV. PRELIM.:Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	24,0000	METRO		
121235	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Barracão de madeira (incl. instalações) CALÇADA: SERV. PRELIM.:Barracão de madeira (incl. instalações)	60,0000	METRO		
121236	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Administração Local CALÇADA: SERV. PRELIM.:Administração Local (vb/mês)	12,0000	SERVIÇO		
121237	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos CALÇADA: SERV. PRELIM.:Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	32,000,0000	METRO		
121238	CALÇADA: SERV. PRELIM.:Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete CALÇADA: SERV. PRELIM.:Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	32,000,0000	METRO		
121242	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m	3.340,0000	METRO		
121243	CALÇADA: CDNTENÇAD DE A.:Concreto armado fck = 18.0MPA - preparo com betoneira i CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Concreto armado fck = 18.0MPA - preparo com betoneira inclui lançamento	120,0000	METRO		
121244	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluido preparo mecanic CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluido preparo mecanico, lançamento e adensamento	1.360,0000	METRO		
121245	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Alvenaria em tijolo ceramico furado 10X20X20CM. 1/2 vez CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Alvenaria em tijolo ceramico furado 10X20X20CM. 1/2 vez. assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	4.120,0000	METRO		
121246	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Alvenaria em tijolo ceramico furado 10X20X20CM. 1 vez.a CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Alvenaria em tijolo ceramico furado	3.120,0000	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>10X20X20CM. 1 vez. assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)</i>				
121247	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (prepar CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (preparo com betoneira ) aço ca60, bitola fina, inclusive formas tabua 3a. (ml)	12.320,0000	MILIMETRO		
121248	CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Chapisco traço 1:3 CALÇADA: CONTENÇÃO DE A.:Chapisco traço 1:3	11.200,0000	METRO		
121250	CALÇADA: ATERRO:Corte mecanizado com retirada de bota-fora CALÇADA: ATERRO:Corte mecanizado com retirada de bota-fora	7.250,0000	METRO		
121251	CALÇADA: ATERRO:Reaterro apiloado manualmente em camadas 20cm CALÇADA: ATERRO:Reaterro apiloado manualmente em camadas 20cm	688,0000	METRO		
121254	CALÇADA: ATERRO:Aterro mecanizado compactado com material de empréstimo CALÇADA: ATERRO:Aterro mecanizado compactado com material de empréstimo	10.088,6500	METRO		
121255	CALÇADA: PAV.: Lastro de concreto traço 1:3:5. espessura 7cm preparo mecânico CALÇADA: PAV.: Lastro de concreto traço 1:3:5. espessura 7cm preparo mecânico	32.000,0000	METRO		
121257	CALÇADA: PAV.: Piso em concreto simples, fck 20 Mpa, e=5cm CALÇADA: PAV.: Piso em concreto simples, fck 20 Mpa, e=5cm	8.200,0000	METRO		
121258	CALÇADA: PAV.: Rampa de acessibilidade pré-moldada CALÇADA: PAV.: Rampa de acessibilidade pré-moldada	158,0000	UNIDADE		
121259	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 mpa, 47 cm base x 30 cm altura, mol Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 mpa, 47 cm base x 30 cm altura, moldado "in loco" com extrusora	12.689,0000	MILIMETRO		
121260	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Limpeza de fossa CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Limpeza de fossa	3.900,0000	METRO		
121261	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Demolicao de alvenaria de tijolos CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Demolicao	228,3600	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121262	<i>de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento</i> CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Retirada e colocação de tampe CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Retirada e colocação de tampe	968,0000	METRO		
121263	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Fornecimento e assentamento de ta CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE TAMPA DE F. OU S.:Fornecimento e assentamento de tampa de visita, inclusive elevação de alvenaria 1/2 vez -60 x 60cm	288,0000	METRO		
121264	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE CAIXA DE I.:Caixa de inspeção em alvenaria 0,80x0,6 CALÇADA: OUTROS SERV.: R. DE CAIXA DE I.:Caixa de inspeção em alvenaria 0,80x0,80, com tampa	460,0000	UNIDADE		
121265	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, em CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 20mm	320,0000	METRO		
121266	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, e CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 25mm	988,0000	METRO		
121267	CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, CALÇADA: OUTROS SERV.: R. REDE HIDRO-SAN.: ÁGUA:Rebaixamento de rede de água, em pvc DN 32mm	420,0000	METRO		
121269	CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 50mm CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 50mm	950,0000	METRO		
121269	CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 75mm CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 75mm	750,0000	METRO		
121270	CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 100mm CALÇADA: OUTROS SERV.: ESGOTO: Rebaixamento de rede de esgoto DN 100mm	860,0000	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

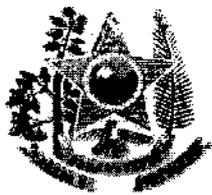
Pag. 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Parauapebas, PA, 04 de Novembro de 2.015.

**DE:**

Presidente da CPL

**PARA:**

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 3/2015-002 SEMDB.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA CALÇADAS PADRONIZADAS E ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

**ASSUNTO: 1º ADITIVO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 3/2015-002 SEMOB.**

Prezados Senhores,

Fica o edital **ALTERADO** em seus itens **8.1.3.1** e **11.2.2.1-II** conforme segue abaixo:

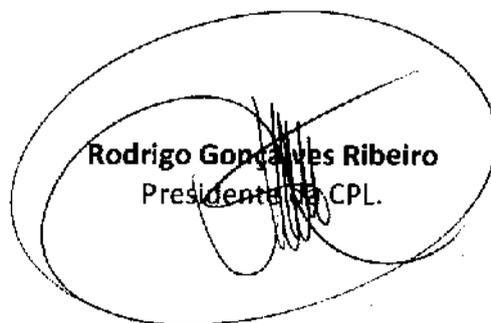
**Item 8.1.3.1.** Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, de acordo com o inciso III, do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56, "caput", §1º da Lei n.º 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**Item 11.2.2.1**

**II.** Valor Orçado para execução da obra é de R\$ 5.799.845,52 (cinco milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**PERMANECEM INALTERADOS OS ITENS NÃO AFETADOS POR ESTE ADITIVO.**

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Gonçalves Ribeiro**  
Presidente da CPL.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Parauapebas-Pará, 17 de Novembro de 2015.

DE: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Empresas participantes da Concorrência Pública nº 3/2015-002SEMOB

Objeto: Serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação para calçadas padronizadas e acessíveis no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO: 2º ADITIVO**

Fica o edital alterado em suas partes conforme abaixo:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, S/Nº - BEIRA RIO II – PARAUPEBAS - PARÁ

**DIA:** 23 de Novembro de 2015 **HORÁRIO:** 09:00

**3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 h do dia 23 /11 /2015, na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II.

Permanecem inalterados os itens não afetados por este aditivo.

Atenciosamente,

Rodrigo Gonçalves Ribeiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Parauapebas-Pará, 19 de Novembro de 2015.

DE: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Empresas participantes da Concorrência Pública nº 3/2015-002SEMOB

Objeto: Serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação para calçadas padronizadas e acessíveis no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO: 3º ADITIVO**

Fica o edital alterado em suas partes conforme abaixo:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº - BEIRA RIO II - PARAUAPEBAS - PARÁ**

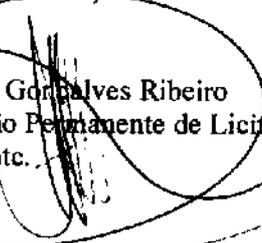
**DIA: 28 de Dezembro de 2015 HORÁRIO: 09:00**

**3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 h do dia **28 /12 /2015**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II.

Permanecem inalterados os itens não afetados por este aditivo.

Atenciosamente,

  
Rodrigo Gonçalves Ribeiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parauapebas-Pará, 19 de Novembro de 2015.

DE: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Empresas participantes da Concorrência Pública nº 3/2015-002SEMOB

Objeto: Serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação para calçadas padronizadas e acessíveis no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO: 4º ADITIVO**

Fica o edital alterado em suas partes conforme abaixo:

A composição analítica do BDI utilizado na formação do preço estimado da Administração (página 290 do edital) fica alterada conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
<b>ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
<b>EDITAL: CP-3/2015-002SEMOB</b>	
<b>OBJETO: Serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação para calçadas padronizadas e acessíveis no Município de Parauapebas, Estado do Pará.</b>	
<b>DATA: 19.11.2015</b>	
DESCRIÇÃO	TAXA
<b>A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
A1 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%
A2 – RATEIO ADM. CENTRAL	0,50%
<b>B – TAXA DE GARANTIA E RISCOS</b>	
B1 – GARANTIAS E RISCOS	1,32%
<b>C – DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
C1 – DESPESAS FINANCEIRAS	1,35%
<b>D - TRIBUTOS</b>	
D1 – COFINS	3,00%
D2 – PIS	0,65%
D3 – ISSQN	5,00%
D4 – DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	2,00%
<b>E – LUCRO</b>	
E1 – LUCRO OPERACIONAL	7,12%
<b>REINCIDÊNCIAS</b>	5,06%
<b>TOTAL</b>	<b>28,00%</b>

**BDI CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:**

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Permanecem inalterados os itens não afetados por este aditivo.

Atenciosamente,

Rodrigo Gonçalves Ribeiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente.